

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª JCI-GOIANIA

PROCESSO Nº 1.530 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 21 / 79

RECLAMANTE: OSWALDO GOULART AZEVEDO
Endereço Rua Natal quadra 08 lote 23 Bairro Alto da Glória - Goiânia

ADVOGADO: Dr. Joel Alencastro Veiga
Endereço Rua 6 nº 310 - 2º andar sala 205 Goiânia - Go.

RECLAMADO: CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOR ALIMENTARES LTDA (BOLACHAS MABEL).
Endereço Rodovia BR-153 KM 13 - Município de Aparecida de Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço

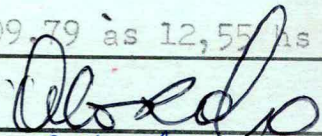
OBJETO Adc. noturno Horas extras, DSR, 13º sal. férias, saldo de Salário e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos CINCO dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go. autuo a reclamação que segue, com 08 documentos.
Eu,  p/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

17.09.79 às 12,55 hs


17-24-9-79

1.530/79

RECLAMANTE: Oswaldo Goulart Azevedo

ENDEREÇO: Rua Natal qd.08- 1t-23-Bairro Alto da Glória

RECLAMADO: CIPA- Ind. de Produtos Alimentares Ltda

ENDEREÇO: Rodovia BR-153- Km-13- Municipio de Aparecida de Goiânia

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

LOCAL:	Goiânia	DATA:	05.09.79	Nº	1865
OBJETO:	adc.noturno; hs.extras;DSR;l3º sal;férias prop; saldo de salário;FGTS.				
ESPECIE:	escrita	OBSERVAÇÕES:	Joel Alencastro Veiga		
DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO					
DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 17-09-79 às 12:55 HS.					

FI-1-3



Joel Alencastro Veiga
ADVOGADO

02
JB

Exmo.Sr.Dr. Juiz de Direito da ___ Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia.

DIST. Nº 1865
15 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 05/09/79
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

OSWALDO GOULART AZEVEDO, brasileiro, ca-
sado, motorista carreteiro, residente e domiciliado na Rua Natal, Qua-
dra 8, Lote 23, Bairro Alto da Glória, Goiânia (GO), por seu procurador
constituído (m.j.), com endereço profissional abaixo tipografado, vem
respeitosamente, à presença de V.Exa., propor em desfavor de CIPA-In-
dustrial de Produtos Alimentares Ltda. (BOLACHAS MABEL), estabeleci-
da na Rodovia BR-153, Quilômetro 13, Município de Aparecida de Goia-
nia, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, pelos fatos e fundamentos ju-
rídicos a seguir expedidos:

O reclamante foi admitido pela reclama-
da em 26.07.78 e dispensado sem justa causa em 23.04.79, na função
de motorista carreteiro, sem haver recebido todos os seus créditos
trabalhistas, ficando várias parcelas a serem acertadas, dolosamente
omitidas pela reclamada, à fim de burlar a lei.

O reclamante, exercendo o cargo de moto-
rista carreteiro, conforme se pode observar pela fotocópia do Con-
trato de Trabalho (doc.1), bem como à recisão contratual (doc.2), tra-
balhou para a reclamada em condições desumanas, efetuando viagens /
noturnas, nos dias santos, feriados, domingos, sem descanso, o que pode
ser provado por documentos, como é o caso das Fichas de Contrôles (
docs.3 a 7). Em tais fichas iremos encontrar horários de saídas às
20:00 horas e chegada às 15:30 do dia seguinte (doc.3), ficando a dis-
posição da firma, em dia de sábado até às 16:50 horas, bem como na /
noite de sexta para o sábado.

No doc.4, veremos uma saída da Fábrica
às 21:00 de um dia de sábado, com chegada ao depósito na segunda /
feira, às 5:30 hrs. da manhã, daí se subentendendo que o reclamante
trabalhou toda a noite de sábado, domingo o dia inteiro, durante to-
da a noite do domingo e chegou ao depósito às 5:30 da manhã da se-
gunda feira. Porém não ficamos apenas nisso. A mesma ficha registra
a saída do depósito às 12:00 horas, chegou ao moinho às 13:00 e saiu
às 18:00, chegando à Fábrica às 24:00 horas, tudo isso no percurso /
de B. Horizonte à Goiânia, numa extensão de 880 quilômetros. Para não
se tornar enfadonho, deixamos o estudo dos demais documentos à egré-
gia apreciação de V.Exa. Deixamos, entretanto, ressaltado que os docu-
mentos nrs.3 a 7 são de controle absoluto da Fábrica, conseguindo o
reclamante segurar uns poucos, que são os relacionados, à fim de fa-
zer valer os seus direitos, pois na realidade trabalhou ininterrupta-
mente, todos os sábados, domingos, feriados, durante o dia e a noite.
Quando se encontrou completamente estafado por excesso de...../

SEGUE.



Joel Alencastro Veiga
ADVOGADO

03
JB

continuação.....fls.2/2
trabalhou, sem ânimo de fazer nem mais uma viagem, foi dispensado in
justamente, sem pagar todos os seus direitos, cumprindo apenas par
te dele, deixando à margem vários tópicos que são os seguintes:

ADICIONAL NOTURNO:

1.072 horas(média de 4 horas por dia, à Cr\$25,00P/hora 26.900,00

HORAS EXTRAS:

715 horas(média de 3 horas p/dia, à Cr\$25,00 p/hora 17.875,00

DESCANSO SEMANAL REMUNERADO:

37 dias, considerando, domingos, dias santos e feriados
Cr\$ 166,66 6.166,42

13º SALÁRIO:

05/12 sobre o variável, não acertado 2.358,40

FÉRIAS PROPORCIONAIS:

10/12 sobre o variável 4.716,80

SALDO DE SALÁRIO:

Média da parte variável, não acertada 5.660,16

FGTS:

8% sobre o variável, não recolhido e não pago 5.094,14

TOTAL 68.770,92

Do exposto, requer a citação da reclamada, no
endereço supra, para comparecer na audiência que for designada por
V. Exa., e contestar, querendo, sob pena de revelia e confissão, /
acompanhá-la até final sentença, e condenando ao pedido acima.

Protesta por testemunhas, juntada de documen-
tos, perícia, como também pelo depoimento pessoal do representante /
da reclamada, pena de confesso, e desde logo fica requerido.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Goiânia, 04 de setembro de 1.979

JOEL ALENCASTRO VEIGA

OAB-GO. 2.944



Joel Alencastro Veiga
ADVOGADO

04
22

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): OSWALDO GOULART AZEVEDO, brasileiro, casado, motorista carreteiro, residente e domiciliado na Rua Natal, Quadra 8, Lote 23, Bairro Alto da Glória, / Goiânia (Go),

OUTORGADO: JOEL ALENCASTRO VEIGA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Seção de Goiás sob n.º 3.944 e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n.º 036 974 521-34, com escritório profissional na Rua 6 n.º 310, 2.º andar, sala 205 - Centro, Edifício Drogasil, Goiânia(GO), telefone 223-2512,

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, da cláusula "Ad Judicia" e "extra", para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investido ainda de tais poderes para o foro em geral, qualquer juízo, instância ou tribunal e mais os da ressalva do artigo 38 do CPC, como confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, acordar, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados, para propor Reclamação Trabalhista em desfavor de CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (Bolachas Mabel)



Goiânia, 04 de setembro de 1979

[Handwritten signature]

Tabelionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço a _____ firma _____
[Handwritten signature]
Goiânia 04, 09, 79
dout fe em test. _____ da verdade.
[Handwritten signature]

05
[Signature]

doc-2

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

DESCONTOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS



06
BR

16 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador RAPIDO ITAUNENSE LTDA
Rua AV. B N.º 13
Município GOIANIA Est. GO
Esp. do estabelecimento TRANSPORTES
Cargo MOTORISTA
C.B.O. n.º 1
Data admissão 15 de OUTUBRO de 19 77
Registro n.º 01 Fls/Ficha 19
Remuneração especificada R\$ 1.150,00 -
(UM MIL, CIENTO E
CINCOENTA CRUZEIROS)
RAPIDO ITAUNENSE LTDA.

[Assinatura]
Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º
2.º

Data saída 31 de OUTUBRO de 19 77
[Assinatura]
Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º
2.º

CONTRATO DE TRABALHO

doc 171

Empregador CIPA - INDUSTRIAL DE
PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Rua RODOVIA BR 153 N.º KM 13
Município APARECIDA DE GOIANIA Est. GO
Esp. do estabelecimento INDUSTRIAL
Cargo MOTORISTA - CARRETEIRO
C.B.O. n.º 1
Data admissão 26 de JULHO de 19 78
Registro n.º 417 Fls/Ficha 417
Remuneração especificada R\$ 5.000,00 (CINCO
MIL CRUZEIROS) P/MES

[Assinatura]
CIPA-Industrial de Prod. Alimentares Ltda

1.º
2.º

Data saída 23 de ABRIL de 19 79
[Assinatura]
Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º CIPA-Ind. Prod. Alimentares Ltda
2.º

01
BR

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiania, 06 de setembro de 19 79

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

07
JB

DESTINO	IDA	Aparecida de Goiânia		CARRO Nº	100-3
HISTORICO	DATA	HORARIO	KM	ASS. RESPONSALVEL	
SAIDA DA FABRICA	29/12/78	20:45	168140	Difer	
CHEGADA NO DEPOSITO					
TEMPO DE QUILOM.					
SAIDA DO DEPOSITO					
CHEGADA NO MOINHO					
CHEGADA NA FA BRICA	30/12/78	15:20 HS	168738	Difer	
INICIO DA DESCARGA	30/12/78	15:30 HS	"	Difer	
TERMINO DA DESCARGA	30/11 "	16:50 HS	"	Difer	

Chegada no Moinho	20-11-78	13:00	XXXXXXXXXXXX	Mosato
Saida do Moinho	20-11-78	18:00	XXXXXXXXXXXX	Mosato
Chegada na Fábrica	21-11-78	24:00	156711	
Inicio da Descarga	22-11-78	7:30	---	
Término da Descarga	22-11-78	11:00	XXXXXXXXXXXX	

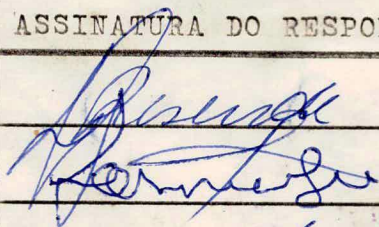
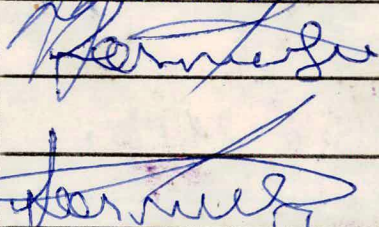
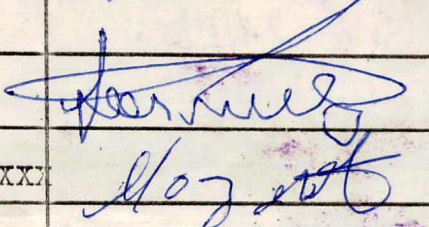
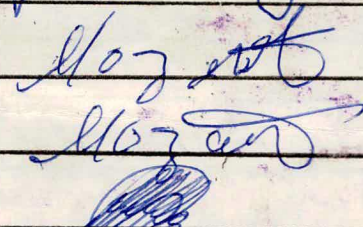
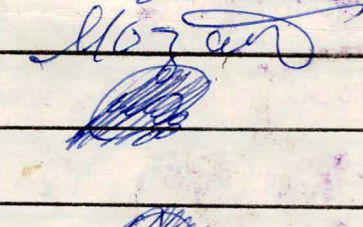
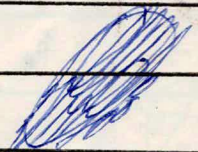
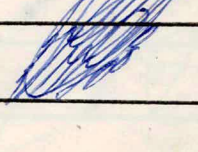
OBSERVAÇÕES:- Os senhores motoristas deverão apresentar este formulário para os funcionarios encarregados de cada um dos setores de carga e descarga, tanto da fábrica, dos depósitos, como do moinho para o seu preenchimento nos lugares próprios. Não aceitaremos desculpa de maneira nenhuma. A DIREÇÃO: *Paulo*

folha 02 documentos, numerados e rubricados por mim, Chefe de Secretaria.
Goiânia, 06 de setembro de 1979
JB
Chefe de Secretaria

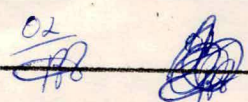
08
BR

MOTORISTA: OSVALDO G. RIBEIRO VEIC. Nº: CHAPA: BR 5161

DESTINO (ida) B. H. (volta) dec-5

HISTORICO	DATA	HORARIO	KLM	ASSINATURA DO RESPONS.
Saida da Fábrica	22/11/78	1900	156711	
Chegada no Depósito	23/11/78	2300		
Tempo e Quilometragem				
Saida do Depósito	24/11/78	1230		
Chegada no Moinho	24/11/78	1300	XXXXXXXXXXXX	
Saida do Moinho	24/11/78	1800	XXXXXXXXXXXX	
Chegada na Fábrica	25-11-78	8:00	158465	
Início da Descarga	27-11-78	7:30	XXXXXXX	
Término da Descarga	27-11-78	11:00	XXXXXXXXXXXX	

OBSERVAÇÕES:- Os senhores motoristas deverão apresentar este formulario para os funcionarios encarregados de cada um dos setores de carga e descarga, tanto da fábrica, dos depósitos, como do moinho para o seu preenchimento nos lugares próprios. Não aceitaremos desculpas de maneira nenhuma. A DIREÇÃO: 

Início da Descarga				
Término da Descarga			XXXXXXXXXXXX	

OBSERVAÇÕES:- Os senhores motoristas deverão apresentar este formulario para os funcionarios encarregados de cada um dos setores de carga e descarga, tanto da fábrica, dos depósitos, como do moinho para o

CERTIDÃO
CERTIFICO que, constam da presente
folha 02 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.
Goiânia 06 de setembro de 1979

// Chefe de Secretaria

09
CPR

MOTORISTA: OSVALDO

VEIC.Nº:

CHAPA: BQ-5161

(volta)

doc 7

HISTORICO	DATA	HORARIO	KLM	ASSINATURA DO RESPONS.
Saída da Fábrica	17-04/79	19.30	87844	18/04/79
Chegada no Depósito	18-04-79	2300		Ronizete
Tempo e Quilometragem	19-04-79	14.00		
Saída do Depósito				Ronizete
Chegada no Moinho	19-04-79	2300	XXXXXXXXXXXX	Paula
Saída do Moinho	20-4-79	1200	XXXXXXXXXXXX	Paula
Chegada na Fábrica	20-4-79	21.00	79590	
Início da Descarga				
Término da Descarga			XXXXXXXXXXXX	

OBSERVAÇÕES:- Os senhores motoristas deverão apresentar este formulário para os funcionarios encarregados de cada um dos setores de carga e

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 06 de setembro de 1979

P/ Chefe de Secretaria

CONTROLE DE VEICULOS

VEICULO: PLACA: BR 5161 "1519"

DATA-	KM - SAIDA	KM- CHEGADA	KM. RODADOS	DESTINO
13-09-78	137.652	139.396	1.744	BELO HORIZONTE.
19-09-78	139.397	141.146		BELO HORIZONTE
23-09-78	141.146	142.944		B.H.
28-09-78	142.942	144.722		B.H.
02-10-78	144.733	146.513		BH
11-10-78	146.653	148.387		BH
23-10-78	148.481	150.226		BH
27-10-78	150.226	150.656	430	ALVORADA.
30-10-78	150.656	151.086	430	ALVORADA.
9-11-78	151.386	153.165		BH
14-11-78	153.179	154.924		BH
18-11-78	154.924	156.694		BH
22-11-78	156.711	158.465		BH
30-12-78	158.564	160.320		BH
04-12-78	160.320	162.114		BH
11-12-78	162.195	163.910		BH
17-12-78	163.950	165.700		BH
21-12-78	165.700	167.495		BH
	167.495	168.780		Rel. Preto
14-01-78	168.830	170.755		BH
19-01-78	170.755	172.101		Rel. Preto
24-01-78	9121	4886		BH

11
PB

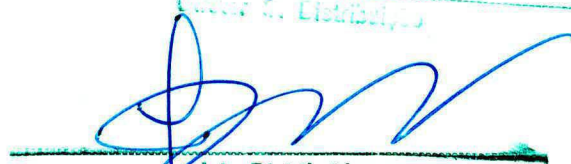
Reclamante: _____
N.º da laudas duas (2)
Procuração imp (1)
Documentos oito (8)
Fórmulas _____
Observações: _____

Goiania, 05 de setembro de 1979
Ante
Juiz S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 15 JCI, sob o n.º 1865,
em virtude da Portaria n.º 412, de 31.12.72, do Exmo. Sr.
Juiz de T.R.T. da 3.ª Região,

Goiania, 05 de setembro de 1979
Ante
Juiz S. Distribuição


Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
17/09/1979 às 12:55 horas, para
realização da audiência, ficando ciente
reclamante, PI SEU PROCURADOR
Goiania, 06 de setembro de 1979


Reclamante



Joel Alencastro Veiga
ADVOGADO

Exmo.Sr.Dr.Juiz ~~de Direito~~ da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



J. como requer.
Em 06/ 9 / 1979.
Juiz Presidente

OSWALDO GOULART AZEVEDO, já qualificado nos autos/
de uma Ação Reclamatória em desfavor de CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES
LIMITADA (Bolachas Mabel), em virtude da reclamada ter a sua sede no Quilômetro 13
da BR-153, Município de Aparecida de Goiânia,, vem, respeitosamente, requerer que se
proceda a notificação bem como os demais atos do processo através de Oficial de
Justiça, uma vez que o Correio não efetua entrega de correspondências na localida
de.

N.Termos,

P.Deferimento.

Goiânia, 05 de setembro de 1.979.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data o
mandado foi remetido
à SDMJ.

Goiânia, 06 de 09 de 79

8

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{81/8} 81/8

da que segue

Goiânia, 17 de 09 de 1979

alb

DIRETOR DE SECRETARIA

81/

S

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.530 / 79 .

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 1979, às 12,55 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Oswaldo Goulart de Azevedo contra CIPA, relativa a adicional noturno, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apresentadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do advogado Getúlio Pinheiro de Souza que pediu a juntada aos autos de um substabelecimento, o que foi deferido e a recda. representada pelo Sr. Juracy de Assis de Castro, digo pelo Sr. Juracy Jacy de Castro, acompanhado do advogado Valter Silva, que pediu a juntada aos autos de uma procuração, o que foi deferido.....

O MM. Juiz Presidente concedeu ao advogado da reclamado o prazo de dois (2) dias para juntar aos autos o instrumento de procuração, pena da lei.....

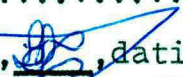
A seguir, ditou o advogado da recda. a seguinte defesa: - "que, preliminarmente, a recda. requer seja o feito arquivado - pela sua manifesta inépcia, vez que a inicial deixou de trazer os fatos-circunstanciados para permitir o amplo direito de defesa pela recda. ; que o recte. de maneira confusa e inverídica partindo para as raias do absurdo e suposições deixou de proceder sua exposição de maneira clara, o que não é permitido pela nossa lei processual, conforme reza o art. - 282 do C.P.C!" Quanto ao mérito o advogado apresentou suas razões por escrito, que foram anexadas aos autos.....

Conciliação proposta foi aceita nas seguintes condições: a recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até o dia 24 do corrente mês e ano, a quantia de cr\$22.000,00, pena do acréscimo de 30% em caso de mora.....

O recte. ao receber dará quitação.....

Custas no importe de cr\$888,00, em partes iguais pelos litigantes.....

Acordo homologado.....

Nada mais e, para constar, eu, , datilografei

a presente.
AT-1-1

 de Souza

 Viana

 Oswaldo Goulart de Azevedo

 Juracy Jacy de Castro

 Valter Silva



Assistencia Jurídica Impacto Associada

== AJUDA ==

14
WALTER PEREIRA DA SILVA
O A B 2581 - CPF 011707401

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 1ª Junta de
Conciliação e Julgamento
Goiânia - Goiás.

CIPA- INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES
LTDA, firma qualificada nos autos da ação Reclamatória Traba_
lhista que lhe move OSWALDO GONÇALVES DE AZEVEDO, via de seu
advogado e bastante procurador (Outorga Inclusa), vem frente
a V.Exa., CONTESTAR as pretensões do reclamante e o faz na
forma abaixo:

1. Que, as alegações do reclamante, não
passam de situações imaginárias, criadas nos momentos de deli_
rios em estado etílico em que permaneceu o mesmo, durante um
bom tempo de seu trabalho desenvolvido junto à reclamada;

2. Que, sua dispensa, sem justa causa se
deu por decorrência de um pedido feito pelo próprio reclaman_
te, que fora apanhado em estado de embriaguez bem elevado e o
fato, fora devidamente registrado por varias testemunhas. Se
não consumou sua dispensa, nesta ocasião, por justa causa,
por ter o reclamante regado insistentemente para que não fizes_
se aquilo consigo, pois é um pai de família e sua ficha fica_
ria em estado que lhe prejudicaria muito. A reclamada tendo
se condeído com a situação de seu empregado, procurou evitar
tão desagradável acontecimento, dando a oportunidade de despe_
di-lo, sem qualquer alegação e ajudando-o com os pagamentos



15/20

que lhe foram feitos;

3. Que, quanto suas alegações relacionadas aos honorários de trabalho, se pode notar com facilidade a má fé do reclamante, quando procura fazer jogo de palavras, se prevalecendo de uma situação descabida, articulando sua pretensão com suposições. Acontece que o reclamante, em qualquer dos lugares que chegava no final de semana, ficava com a ficha de controle em suas mãos, só as apresentando na 2a. feira pela manhã. Não se pode entender, como uma pessoa se pode trabalhar ininterruptamente, como alegado, tendo trabalhado o mesmo, "toda a noite de sábado, domingo e dia inteiro, durante toda a noite de domingo" chegou ao depósito às 5-30 horas da manhã de segunda-feira".

Sem nenhum descanso, seria possível tal façanha? Seria o reclamante, um Super-Homem?

E depois, como seria possível acreditar que em 32 horas de serviços ininterruptos, o reclamante teria rodado apenas 880 Km.? Para que tal tivesse acontecido, necessário seria que estivesse ele, rodando 27,5 Km por hora, o que é inconcebível para justificar a velocidade de uma carreta. Nota-se com facilidade a maneira dolosa em que procurou o reclamante explicar seus direitos para este duto Juízo, tornando-se até afrontosa sua maneira de justificar com a falsa verdade;

4. Que, os documentos de nos. 3 a 7, conforme confessado pelo próprio reclamante, em sua inicial, os mesmos foram furtados nas dependências da reclamada e que já se percebe a má qualidade do caráter do reclamante, tendo usado ele, de expediente excuso para pedir o ilícito;

5. Que, as viagens desenvolvidas pelo reclamante no período noturno, foram efetivadas pela vontade própria do mesmo, que sempre desobedeceu as ordens emanadas da reclamada. Mas, necessário se torna afirmar que algumas vezes que assim procedeu, usou ele o dia, para descansar tranquilamente, sem nenhuma molestação, por parte da reclamada;



Assistencia Jurídica Impacto Associada

== AJUDA ==

16/08
WALTER PEREIRA DA SILVA
O A B 2581 - CPF 011707401

6. Que, são igualmente improcedentes, as parcelas reclamadas, as quais aparecem sem nenhuma demonstração de calculos como fruto da imaginação do reclamado, tornando-se impossível refuta-las, sem a demonstração que deveria vir anexa, e que torna a inicial inépetas.

Nestas condições, a reclamada requer seja a presente reclamação julgada improcedente, pela maneira mentirosa e afrontosa em que foi formulada, dignando-se V.Exa., em condenar o seu autor nas custas processuais e honorários per ser de Justiça.

Goiânia, 17 de Setembro de 1979.

Walter Pereira da Silva

17
28PROCURAÇÃO

CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA, EMPRESA INDUSTRIAL COM SEDE EM RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE S. PAULO, À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1.263, INSCRITA NO CGC(MF) Nº 55.974.067/0001-19 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 582.025.790, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU DIRETOR COMERCIAL NESTORE SCODRO, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIAL, SÓCIO CO-TISTA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG-1.352.095 E CPF. 173280398-68, PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, NOMEIA E CONSTITUI / SEU BASTANTE PROCURADOR O SR. JURACI JACI DE CASTRO, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG. 82.659 E CPF. 037219221/15, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA R-9 Q/62 LOTE 9 VILA REDENÇÃO, GOIÂNIA GO., AO QUAL CONFERE AMPLOS PODERES PARA O FIM ESPECÍFICO DE REPRESENTAR A FILIAL DE GOIÂNIA-GO., ESTABELECIDÀ À RODOVIA BR-153 KM. 13 APARECIDA DE GOIÂNIA GO., COM CGCMF. 55.974.067/0010-00 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº / 10.065.910-1, JUNTO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 12 MESES.

APARECIDA DE GOIANIA, 11 DE SETEMBRO DE 1.979

2 Ofício

mado
CIPA - Ind. Prod. Alimentares Ltda.

Reconheço verdadeira a — Firma de
Bolachas Mabel, representada por Nestore Scodro,
do qual sou
1º testemunho
Apresentado em Goiânia, 17/09/1979

2º TABELIAO



Joel Alencastro Veiga
ADVOGADO

18
EP

SUBSTABELECIMENTO

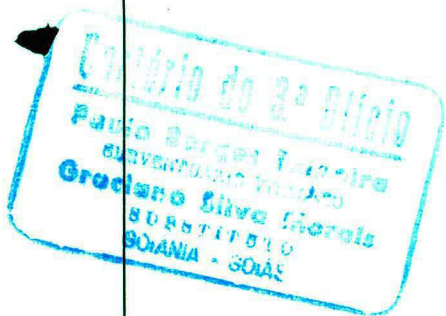
SUBSTABELEÇO, sem reserva, na pessoa do Dr. GETULIO PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, OAB-GO. sob nº 3.672, com escritório na Rua 20, nº / 821, 1º andar, Centro, os poderes constantes da procuração a mim outorgada por OS-¹ WALDO GOULART AZEVEDO, nos autos de uma Reclamação Trabalhista contra CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LIMITADA (BOLACHAS MABEL), perante o MM. Juiz de Direito da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, audiência marcada para 17.09.79, às 12:55 horas.

Goiânia, 14 de setembro de 1.979



JOEL ALENCASTRO VEIGA

OAB-GO. Nº 3.944.



Cartório do 3º Ofício de Notas
RUA 7 Nº 362 - FONE 223-2471

Reconheço por semelhança a.....firma.....

Joel Alencastro Veiga

.....por análoga à constante da minuta deste cartório; dou fé.

Em teste.....da verdade.....

Goiânia, 14 de 09 de 19.....

Carlos Roberto de Moraes - Esc. Jur.

19
19/6

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EM BRANCO

JUNTA DA
Nesta data, faço junta, aos presentes autos
Margarida de Oliveira
Aos 21 de Maio de 1979
Diretor de Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
~~BELO HORIZONTE~~ MINAS GERAIS
Goiânia

Mandado nº 231/79
Processo nº 1.530/79

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho -
Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~BeLO HORIZONTE~~ Goiânia
na forma da lei, etc.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição,
que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado em seu
cumprimento se dirija à Rodovia BR-153 Km 13 Município de Aparecida de
de Goiânia - Go. - Bairro, nesta Capital,
e, sendo aí, notifique CIPA-Industrial de Prod. Alimentares Ltda., para,
que compareça perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~BeLO HORIZONTE~~ Goiânia
Horizonte, sito à Rua Curitiba, 835 - Centro, no dia 17 de SETEM-
BRO de 1979, às 12,55 horas, a fim de responder aos termos da
reclamação postulada por OSWALDO GOULART AZEVEDO,
e cujo inteiro teor consta da cópia em anexo, ficando o referido reclamado
ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes
de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (treis) e de que seu não
comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a
sua revelia e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento
do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Eu, *Liça Alves*, Chefe de Secretaria
datilografei e subscrevi o presente mandado aos 06 dias do mês de
SETEMBRO de 1979.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

Rueda, 11 de Setembro de 1978

Euclides Rodrigues Fialme

(Signature)

CIPA - Ind. Prod. Alimentares Ltda





PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / GO

RECLAMANTE : OSWALDO GOULART AZEVEDO

RECLAMADO : CIPA - INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

PROCESSO JCJ. nº 1.530 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 15,30 horas do
dia 11 do mês de SETEMBRO do ano de 197 9, à RODOVIA
BR 153 - KM 13 - MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, nesta comarca de
GOIÂNIA / GO, onde procedi a NOTIFICAÇÃO do
RECLAMADO, na pessoa do Sr. EUDINAR RODRIGUES PAULINO
CHEFE DO DEP. PESSOAL = , o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e RECEBEU contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos

21 de setembro de 1979

Diretor de Secretaria



Assistencia Jurídica Impacto Associada

== AJUDA ==

WALTER PEREIRA DA SILVA
O A B 2581 - CPF 011707401

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da

1a. Junta de Conciliação e Julgamento

Goiânia - Goiás.



J. como requer.
Em 20 / 09 / 1979

Juiz Presidente

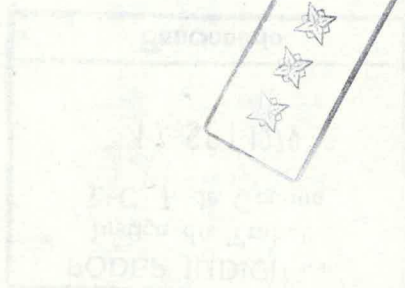
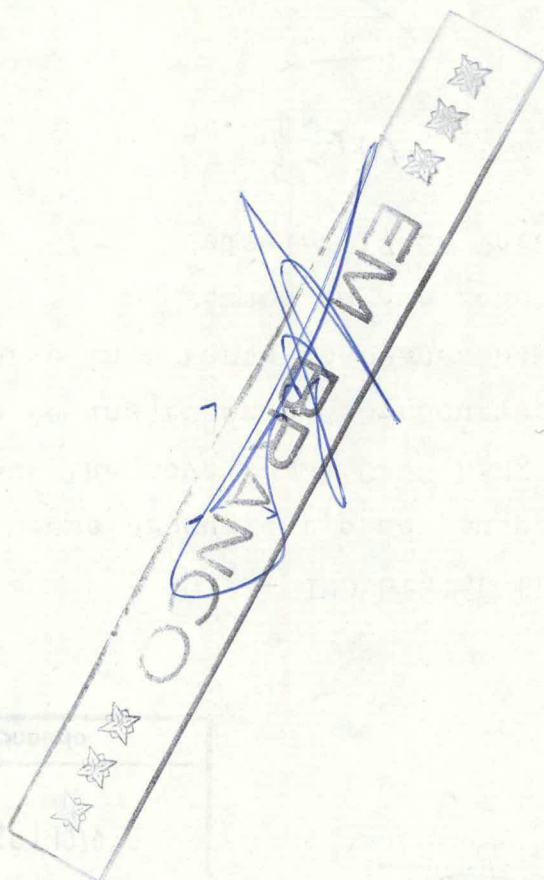
CIPA- INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTD.A, via de mesmo procurador e nos autos da ação Reclamatória
Trabalhista que lhe move OSWALDO GOULART DE AZEVEDO, vem reque-
rer a juntada do Instrumento de Procuração anexo, o qual passa-
rá a fazer parte integrante do processo mencionado.

Termos em que Pede Deferimento.

Goiânia, 17 de Setembro de 1979.

pp.

W. Silva



23
Fried

PROCURAÇÃO GERAL PARA O FORO

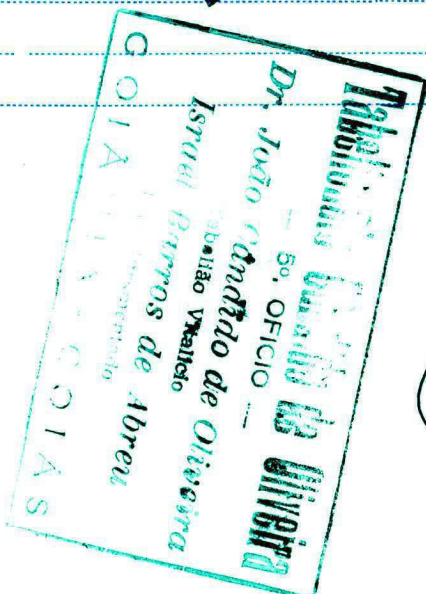
CIPA- INDUSTRIAL PRODUTOS ALIMENTARES LTDA- BOLACHAS MABEL
firma Comercial estabelecida nesta Capital.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

pelo presente instrumento de procuração, nomeia_____ e constitui_____ seu bastante
procurador_____o_____advogado **Walter Pereira da Silva**, BRASILEIRO,
CASADO, RESID. E DOM. EM GOIÂNIA, CAP. DO EST. DE GOIÁS, COM ESCR. PROF.
À RUA 4, N. 515, SALA 1304, 13º ANDAR, ED. PARTHENON CENTER. Com Poderes Es
peciais para CONTESTAR ação Reclamatória Trabalhista, proposta
em seu desfavor por OSWALDO GOULART AZEVEDO.

a quem conf ere_____ amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em
qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações
competentes e defende-_____lo_____ nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão,
usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo lh es_____, ainda, poderes especiais para
confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acôrdos, receber e dar quitação, agindo
em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem
reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo ainda atender as
exigências do Art. 448 do C. P. C._____

Goiânia, 17 de setembro de 1979

Walter Pereira da Silva



Tabelionato Público de Oliveira
5º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de _____

Por Anuência e para Implantar Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, _____ de 19_____
EM TESTEMUNH _____

Cartório do 5º Ofício

CONFIDENTIAL



24
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1530/79

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil nove -
centos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia-Go
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Oswal-
do Goulart de Azevedo e o reclamado CIPA - Industrial de
Produtos Alimentares Ltda e por este último me foi dito que ,
em cumprimento ao _____ acordo celebrado na presente reclamação '
~~decisão proferida~~
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 22.000,00(Vinte e
Dois Mil Cruzeiros).
relativa ao processo nº 1530/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]

SECRETARIO

[assinatura]

RECLAMANTE

[assinatura]

RECLAMADO

SNUGLY
WIZ

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reeda

guias n.ºs 2-5 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 24 de Set de 19 79

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da a requerimento do Recte

guias n.ºs 2-5 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 24 de Set de 19 79

FUNÇÃOÁRIO

01. NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		02. RESERVADO	
1a. Junta de Conciliação e Julgamento		03. DATA DE VENCIMENTO	
06. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		07. NÚMERO	
Praça Cívica		226	
09. BAIRRO OU DISTRITO		08. COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
Centro			
10. CEP		11. MUNICÍPIO (Cidade)	
74.000		Goiania	
13. EXERCÍCIO		14. COTA OU DUODÉCIMO	
19 79		3	
15. PERÍODO DE APURAÇÃO		16. TIPO	
4		5	
17. N.º PROCESSO		18. REFERÊNCIAS	
1530/79		7	
19. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20. CÓDIGO	
Custas Judiciais		1505	
31. OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22. MULTA E/OU JUROS	
Justiça do Trabalho.		23. CÓDIGO	
JCJ - Goiânia		24. CÓDIGO	
Recte.- Oswaldo Goulart de Azevedo		25. CÓDIGO	
Reedo.- CIPA - Industrial de Produtos Ali-		26. CÓDIGO	
mentares Ltda		27. CÓDIGO	
Guia. n.º		28. CÓDIGO	
Exp. em- 24.09.79		29. CÓDIGO	

01. NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		02. RESERVADO	
1a. Junta de Conciliação e Julgamento		03. DATA DE VENCIMENTO	
06. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		07. NÚMERO	
Praça Cívica		226	
09. BAIRRO OU DISTRITO		08. COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
Centro			
10. CEP		11. MUNICÍPIO (Cidade)	
74.000		Goiania	
13. EXERCÍCIO		14. COTA OU DUODÉCIMO	
19 79		3	
15. PERÍODO DE APURAÇÃO		16. TIPO	
4		5	
17. N.º PROCESSO		18. REFERÊNCIAS	
1530/79		7	
19. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20. CÓDIGO	
Custas Judiciais		1505	
31. OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22. MULTA E/OU JUROS	
Justiça do Trabalho.		23. CÓDIGO	
JCJ - Goiânia		24. CÓDIGO	
Recte.- Oswaldo Goulart de Azevedo		25. CÓDIGO	
Reedo.- CIPA - Industrial de Produtos Ali-		26. CÓDIGO	
mentares Ltda		27. CÓDIGO	
Guia. n.º		28. CÓDIGO	
Exp. em- 24.09.79		29. CÓDIGO	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 26 de Novembro de 1979

Director de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

7
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e



Joel Alencastro Veiga
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

OSWALDO GOULART AZEVEDO, já qualificado nos autos/
de uma Ação Reclamatória em desfavor de CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES
LIMITADA (Bolachas Mabel), em virtude da reclamada ter a sua sede no Quilômetro 13
da BR-153, Município de Aparecida de Goiânia, vem, respeitosamente, requerer que se
proceda a notificação bem como os demais atos do processo através de Oficial de
Justiça, uma vez que o Correio não efetua entrega de correspondências na localida
de.

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 05 de setembro de 1.979.



Joel Alencastro Veiga
ADVOGADO

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da ____ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

OSWALDO GOULART AZEVEDO, já qualificado nos autos/
de uma Ação Reclamatória em desfavor de CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES
LIMITADA (Bolachas Mabel), em virtude da reclamada ter a sua sede no Quilômetro 13
da BR-153, Município de Aparecida de Goiânia,, vem, respeitosamente, requerer que se
proceda a notificação bem como os demais atos do processo através de Oficial de
Justiça, uma vez que o Correio não efetua entrega de correspondências na localida
de.

N.Termos,

P.Deferimento.

Goiânia, 05 de setembro de 1.979.